

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – torna pública a norma geral para o Processo de Seleção de 1 (um) estagiário para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1.O estagiários selecionado deverá cumprir 30 horas semanais.

2.2.As vagas serão distribuídas por turnos; manhã, com uma hora de almoço; ou tarde

2.3.Dois terços das vagas definidas no item 2.2. deverão ser preenchidas preferencialmente por alunos dos cursos de graduação (definidos no item 2.8) da Universidade Federal de Minas Gerais; .

2.4.Caso não se consiga preencher as vagas na proporção definida no item 2.3, poderão ser convocados os candidatos de outras instituições de ensino que se classificaram neste certame;

2.5.Os estagiários receberão bolsa mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescida de R\$50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte.

2.6.A duração da bolsa será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 3 semestres.

2.7.Os estagiários selecionados serão avaliados, podendo ser dispensados pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções atribuídas no item 4.

2.8.A vagas destina-se a alunos dos cursos de **Design Gráfico, Artes Visuais ou Publicidade e Propaganda** (uma vaga) matriculados entre o 4º e o 7º períodos de seus respectivos cursos.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

3.2. Preencher o **formulário de inscrição** disponível em

www.nescon.medicina.ufmg.br/seleção entre os dias **30 de agosto a 04 de**

setembro de 2012. Anexar também uma cópia atualizada do currículo neste mesmo endereço, ao final do formulário.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

4.1. Do estagiário de Design Gráfico, Artes Visuais ou Publicidade e Propaganda

4.1.1. O estagiário desempenhará suas funções junto à Assessoria de Comunicação do NESCON/FM/UFMG, no projeto Curso Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família (ref. FUNDEP 15.530) sob supervisão de profissional do Núcleo, como as que se seguem abaixo:

- a) Acompanhar o desenvolvimento e a criação de peças gráficas e publicitárias;
- b) Desenvolvimento de campanhas; aplicação de projetos gráficos;
- c) Diagramação e elaboração de peças gráficas diversas;
- d) Manutenção de sites institucionais, entre outras atividades do gênero.

Desejável domínio em: Indesign, Corel Draw, Photoshop e Illustrator, bem como conhecimentos em Dreamweaver e produção gráfica.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de seleção constará de duas etapas;

5.2. A primeira etapa corresponderá à análise do currículo de todos os candidatos.

5.3. Os candidatos aprovados na primeira etapa – E SOMENTE ESTES – serão convocados para a realização de prova técnica, entrevista individual e apresentação de portfólio.

5.4. A convocação para as duas etapas se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail

5.4 A segunda etapa do processo seletivo será realizada entre os dias **05 e 06 de setembro de 2012**, nas salas 715 e 712 da Faculdade de Medicina da UFMG.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os candidatos poderão obter o resultado final de seu desempenho no processo seletivo, pessoalmente, na secretaria do NESCON.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois profissionais indicados pela Coordenação do NESCON.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas desse edital poderão ser chamados a substituir candidato selecionado desistente, ou que não tenha

apresentado a documentação para contrato, ou para preenchimento de vaga que venha a ser definida até três meses após o presente processo de seleção.

8.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.

8.5. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edi...'. The signature is stylized and cursive, with a large loop at the end.